



LEI Nº 2341, DE 06 DE ABRIL DE 1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1979, as seguintes subvenções:

PARA FINS ASSISTENCIAIS

Cr\$

Serviço de Obras Sociais (SOS)	350.000,00
Associação de Educação para o Homem de Amanhã	300.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	250.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina Frederico Ozanam	150.000,00
Associação Protetora de Menores	80.000,00
Lar "Galeão Coutinho"	80.000,00
Lar "Anália Franco"	80.000,00
Fundação "Nossa Senhora do Desterro"	80.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo (Assistência Rural) - Apr. Agrícola "Dom José Gaspar"	80.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	80.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	80.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	80.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	80.000,00
Fundação Antonio Prudente-Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	80.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	80.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	80.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	80.000,00
Centro Espírita "Operários da Verdade"-Obras Sociais	80.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiá"	80.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	80.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	80.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	50.000,00
Pia Instituição Beneficente "São Carlos Borromeu"	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim do Lago	50.000,00



- fls. 2 -

Associação Santa Rita de Cássia	35.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiáí	30.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" -Obras Sociais	30.000,00
"São Pedro"-Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial (Nova Jundiáí)	30.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	30.000,00
Juizado de Menores	30.000,00
Conselho Carcerário	30.000,00

PARA FINS ASSISTENCIAIS

Serviço de Assistência Judiciária do Palácio da Justiça "Dr. Adriano de Oliveira"	30.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	20.000,00
T o t a l	2.825.000,00

PARA FINS CULTURAIS

Aero-Clube de Jundiáí (Escola de Pilotagem)	150.000,00
Faculdade de Medicina de Jundiáí -Revista Perspectivas Médicas	100.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	40.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	40.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiáí	40.000,00
Cine-Clube de Esquina	30.000,00
Associação do Universitário Jundiáense	30.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiáí	30.000,00
Clube Recreativo Beneficente "28 de Setembro"	30.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiáí-Realização do Torneio de Canto "Prof.Joaquim Candelário de Freitas"	25.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	20.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB-Núcleo Regional de Jundiáí	20.000,00
Associação Recreativa dos Pescadores	20.000,00
Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de 32	20.000,00
T o t a l	595.000,00

PARA APOIO AO DESPORTO AMADOR

Clube Olímpico de Jundiáí-Voleibol masculino e feminino	350.000,00
Liga Jundiáense de Futebol - futebol amador	250.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão - amador	228.000,00



- fls. 3 -

Colégio "Divino Salvador"-bola ao cesto feminino	250.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo atletismo masculino e feminino	160.000,00
Clube Jundiáense - natação feminino e masculino	80.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	
xadrez masculino e feminino	60.000,00
Academia Fagundes de Judô - judô masculino	60.000,00
T o t a l	1.438.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a abrir, na Secretarãa das Finanças Municipais, crédito adicional suplementar à seguinte verba do orçamento:

91 - 15 - 81 - 486 - 2.71 - Promoção da Assistência Social
3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 1.200.000,00

Parágrafo Único- O valor do presente - crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

51 - 08 - 46 - 228 - 1.05 - Construção e Reforma de Centros Esportivos
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 1.200.000,00

Artigo 3º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1979, os seguintes auxílios:

Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira"
Para aquisição de instrumentos musicais 100.000,00
Sociedade Musical "São João Batista"
Para aquisição de instrumentos musicais 100.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural-Agr."Dom José Gaspar"-p/reforma de prédio 100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"
Para ampliação do prédio 100.000,00
Nova Odessa F.C.
Para construção de Ginásio Esportivo 100.000,00
Clube Recreativo, Cultural e Beneficente "Veteranos de Jundiá"-para construção de sede social 200.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais- Para reforma de prédio 300.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"
Para aquisição de livros 35.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo-Cidade Vicentina
"Frederico Ozanam"-p/aquisição de equipamentos 25.000,00



- fls. 4 -

Associação dos Funcionários Públicos MunicipaisPara aquisição de equipamentos de odontologia 25.000,00**T o t a l****1.085.000,00**

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, crédito adicional-especial, no valor de Cr\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente - crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

51 - 08 - 48 - 247 - 1.04 - Construção e Reforma de Centros Culturais

4110 - Obras e Instalações **Cr\$ 1.085.000,00**

Artigo 5º - Para o recebimento das subvenções e auxílios constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outros auxílios e subvenções que tenham recebido.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente e dos créditos adicionais cuja abertura autoriza.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO BAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.


(REME FERRARI)

Respondendo pela SNLJ

amst.